



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Mecias de Jesus

EMENDA Nº
(ao PL 182/2024)

Suprimam-se os §§ 2º e 3º do art. 28 do substitutivo do PL 182/24.

JUSTIFICAÇÃO

A presente Emenda tem como objetivo principal suprimir dispositivos que tornam nula a previsão de reinvestimento de parte dos recursos arrecadados no SBCE na promoção da transição energética e descarbonização das atividades e agentes submetidos ao mercado regulado.

Os dispositivos suprimidos estabelecem um prazo de cinco anos, renováveis por igual período, para a vigência da previsão de reinvestimento.

Contudo, de acordo com o art. 50 do substitutivo, a previsão de ingressos de recursos só ocorrerá a partir da fase V do SBCE, com a emissão onerosa das Cotas Brasileiras de Emissão – CBs, o que levará entre 8 e 10 anos para acontecer.

Quando efetivamente a arrecadação de recursos se iniciar, a previsão de reinvestimento já terá encerrado há anos. Isto prejudicará sobremaneira a implementação e os investimentos necessários para a transição energética no país e favorecerá a discricionariedade do Governo em usar os fundos de acordo com sua conveniência, inclusive para fins de aumento de arrecadação.

Adicionalmente, a alegação de que o prazo visa adequar o texto à regra orçamentária não se sustenta, pois, a regra estabelecida no art. 142 da Lei 14.791 de 2023 é muito clara ao definir um prazo de cinco anos somente



para proposições legislativas que concedam, renovem ou ampliem benefícios tributários.

Porém, a previsão de percentual de gastos em determinada finalidade de ação do Poder Público, não se caracteriza como “benefício tributário”.

Especialmente, no caso das receitas auferidas pela cessão onerosa de CBEs, que não se caracterizam como receitas tributárias e sim como receitas originárias, oriundas da cessão, por parte do Estado, do direito de emitir GEEs.

Pelas razões expostas é que proponho, por meio desta emenda, a supressão dos dispositivos que anulam um dos principais instrumentos de desenvolvimentos previstos no SBCE e confere à arrecadação do Sistema um caráter tributário de criação de um novo imposto.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos Pares para sua aprovação.

Sala das sessões, 5 de novembro de 2024.

**Senador Mecias de Jesus
(REPUBLICANOS - RR)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9109086719>